Acto nº 100, de 2 de fevereiro de 1925.

Manda abonar uma gratificação de 100$000 mensaes ou sejam 25% sobre os seus vencimentos aos Srs. Secretarios do Municipio e do Thesouro.

O Cel Pedro Pinto de Souza, Intendente Municipal, no uso de suas attribuições e

Considerando que os actuaes vencimentos dos Secretarios do Municipio e do Thesouro são, apenar da crise financeira sempre crescente, os mesmos fixados na instalação do Municipio, isto é ha 7 annos anteriores;

Considerando que o serviço interno vem se desenvolvendo dia a dia não só devido as relações mais estreitas do Municipio como pelo augmento do serviço de arrecadação de impostos, obrigando ós Chefes dessas Secretarias a trabalharem fóra das horas do expediente, afim de evitarem entraves á boa marcha dos serviços administrativos;

Considerando que o Governo do Estado de anno a anno successivamente vem estimulando os seus serventuarios com augmentos nos vencimentos respectivos, attento o facto

dos generos de primeira necessidade;

Considerando que prorogada a Lei Oramentaria, permaneceram no mesmo quantum os vencimentos dos Secretarios do Municipio e do Thesouro.

Considerando, porem, que ao Intendente cumpre remover difficuldades que possam impedir a ordem nos trabalhos da Repartição;

Considerando, finalmente, que os actuaes Chefes de Secção vem demonstrando zelo e dedicação nos serviços que lhe estão affectos.

Resolve:

Artº 1º. Fica abonada a gratificação mensal de 100$000, ou sejam 25% sobre os seus vencimentos, aos Secretarios do Municipio e do Thesouro, a contar do dia 1º do corrente mês.

Artº 2º. Essa gratificação correrá pela verba "Eventuaes" até ulterior deliberação.

Registre-se, communique-se e cumpra-se.

Intendencia Municipal de Cachim, em Bôa Vista, 2 de Fevereiro de 1925.

Pedro Pinto de Souza
Oscar da Costa Ramos